PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei N.º1.353/01 de 01 de Março de 2.001.

"RECONHECE DIVIDA DE PARCELAMENTO DE DIVIDA COM FGTS".

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município , faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam Reconhecidos como despesas de exercícios anteriores, as seguintes despesas do Município de Major Vieira, existente em 31/12/00, realizadas e não empenhadas por conta do orçamento fiscal de 2.000, no valor total de R$ 4.325.47(Quatro mil trezentos e vinte cinco reais quarenta e sete centavos), conforme relação abaixo.

Mês de referencia	Nº Parcela	Valor R$
07/10/2000	71	R$ 1.387.95
07/11/2000	72	R$ 1.047.14
07/12/2000	73	R$ 1.890.38

Art. 2°- As despesas de que tratam o artigo precedente, serão empenhadas por conta da dotação orçamentaria 3.192.00, do orçamento do exercício de 2.001 da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 01 de Março de 2001.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal